

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N ° 032/2012.

PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 1297/2012

INTERESSADO: Departamento de Água e Esgoto

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 03.01.04.17.512.0087.2156.000.3390.3099-166 orçamento 2012 e posterior exercício na respectiva conta.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL n ° 032/2012

OBJETO: Aquisição parcela de 1000 toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa D do DER.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

VALOR ESTIMADO: R\$ 185.334,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais)

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 29 de outubro 2012, a partir das 14.30 horas. Tempo para credenciamento: estima-se 15 minutos.

LOCAL: Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almocharifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, n ° 155, Jardim Cândida, Araras – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS torna a público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, aplicando – se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, à Rua Ciro Lagazzi, n^o 155, até o dia anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame e no site: www.saema.com.br

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelos das declarações obrigatórias;
- III- Minuta do Contrato.

01. DO OBJETO

01.01. A presente licitação visa à aquisição de CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE faixa D do DER, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01. As condições de entrega e as especificações do produto objeto desta licitação deverão atender as disposições contidas no Anexo 01 deste Edital.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

03.01.01. Consórcios;

03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, federal, Estadual ou Municipal;

03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;

03.01.04. Empresas com falência decretada ou concordatária;

03.01.05. Empresas das quais participam servidores públicos municipais de Araras – SP.

04. CREDENCIAMENTO

04.01. O representante da empresa deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento dar-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.

04.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não será admitido credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA E 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA ou ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
PREGÃO PRESENCIAL N ° 032/2012.
RAZÃO SOCIAL:**

05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo II.

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

06.01. A proposta deverá ser apresentada datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado licitante, contendo:

06.01.01. Preço unitário e total (preço unitário x quantidade) do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

06.01.02. Localização da Usina de Asfalto (endereço e cidade) e distância em Km.

06.02. No preço cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.03. O preço cotado será fixo e irrevogável.

06.04. A proposta deverá ser corretamente preenchido contendo a razão social da empresa licitante; endereço; CEP; telefone/fax; e-mail e CNPJ.

06.05. A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente pregão.

06.06. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

a) preços excessivos, superior ao limite de R\$ 185,33 por tonelada, e/ou inexeqüíveis;

b) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via internet:

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

- a) Ato constitutivo na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Prova de situação regular para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa de União e Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto a CNDT (Lei 12.440);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos supra.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

07.04. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

07.05. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

07.06. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numeradas seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

07.07. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

08.02. Juntamente com os documentos para credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.

08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

08.04. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio, procederá o exame das propostas e julgará a propostas vencedora desta licitação, aquela que apresentar o menor valor por Tonelada, resultante da somatória do preço apresentado por Tonelada por cada proponente, mais as despesas de transporte decorrentes da retirada do produto da usina, utilizando-se veículo próprio da autarquia.

O CRITÉRIO ACIMA É RESUMIDO NA FÓRMULA ABAIXO:

Fórmula utilizada apenas para item 01 do presente edital

$$C = P_o + 2 \cdot q \cdot km$$

Sendo:

P_o = Preço Ofertado (R\$ / ton)

q = Coeficiente de Despesas de Transporte/km rodado (R\$ 0,50/km ton)

km = Distância do pátio do SAEMA até a Usina (km)

2 = Coeficiente de multiplicação para viagem ida e volta

Observação: O coeficiente a ser utilizado para cálculo das despesas de transporte a ser somado ao preço do quilometro rodado será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) km/tonelada, sendo a quilometragem considerada a distância de ida e volta do pátio da autarquia ao pátio da proponente.

08.05. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

08.06. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

08.07. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário**, serão classificadas em ordem crescente.

08.08. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

08.09. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

08.10. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço unitário** serão convidados a participar dos lances verbais.

08.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.

08.12. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.13. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço unitário**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

08.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

08.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e os valores estimados para a licitação.

08.17. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

08.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

08.19. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço unitário** obedecido as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário** será declarada vencedora.

08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.

08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

08.26. O recurso contra a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.01 Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras Licitações e Almojarifado, dirigida aos subscritores do edital.

09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

09.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de recurso;

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação 09.04.02. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

09.04.04. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.01. A Autorização de Fornecimento substitui o contrato, nos termos da legislação vigente, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

11. CONDIÇÕES DE RETIRADA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.01 Material será retirado pelo SAEMA, na Usina de Asfalto do licitante vencedor, de acordo com as datas e quantidades programadas. O horário de retirada será entre às 7.00 e 8.00 horas, devendo o licitante vencedor dar prioridade de carregamento para os veículos do SAEMA de Araras.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

11.02 O material será recebido:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias.

- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01 O Saema Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras promoverá o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento o licitante estará sujeito às multas a seguir dimensionadas, incidentes sobre o valor total da proposta:

- a) multa de mora de 3% (três por cento) por dia de atraso, caso o material não seja disponibilizado nas datas programadas pelo SAEMA.

- b) multas por inadimplemento de 5 a 20% em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

13.02. Havendo recusa do adjudicatário sem assinar o termo será aplicada a multa de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

14.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do estado de São Paulo.

14.03. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.05. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 15 de outubro de 2.012.

Renato Peixoto Aciolli
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Pregoeiro

**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAS****DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****01. OBJETO**

01.01. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 1000 toneladas CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE faixa D do DER.

02. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

02.01. A composição do concreto deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes.

03. QUANTIDADE

03.01. Serão adquiridas 1000 (um mil) toneladas de CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, podendo haver acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

04. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

04.01. O material será retirado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo quando houver a necessidade da autarquia.

04.02. O SAEMA – Araras, por intermédio do Departamento de Água e Esgoto, efetuarão o pedido com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

04.03. O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7:00 e 8:00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

04.04. O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pelo SAEMA, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT, sem ônus para o SAEMA.

05. PRAZO

05.01. O prazo de vigência será de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso o material não seja utilizado em sua totalidade.

**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL N ° 032/2012.

Modelo 01 – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo.

Eu, _____ (nome completo), RG n ° _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ n ° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial n ° 032/2.012 realizado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2012

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º .../12

Araras,de de 2012.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E A
EMPRESA. PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

O Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, -----, portador da cédula de identidade RG -----, CPF -----, adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro-----, inscrito no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo -----, portador da cédula de identidade RG -----, CPF -----, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato para Aquisição de 1000 (um mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “D” do DER, para utilização em operação Tapa Buraco, nos termos do Pregão Presencial n.º 032/12 e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01- O presente contrato objetiva à Aquisição de 1000 (um mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “D” do DER, para utilização em operação Tapa Buraco, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 032/12.

01.02 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º 032/12, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

02.01 - A retirada do material será feita por veículo próprio com motorista da Autarquia, que designara após agendar com a Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “D” do DER, para utilização em operação Tapa Buraco dia e hora da retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.01 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.01 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

05.01 - As partes atribuem a este contrato, para fins de direito o valor unitário de R\$/ --
----- (-----) totalizando o valor R\$ ----- (-----
-----).

05.02 – A contratante efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias do recebimento do parcelado do material, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

06.01 – O prazo de vigência deste instrumento convocatório será de aproximadamente 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.01 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos oriundos da dotação sob n.º 03.01.04.17.512.0087.2156.000. 3390.3099-166 do orçamento de 2012 e posterior exercício na respectiva conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 – Pelo não fornecimento injustificado do objeto da licitação, a Contratada ficará Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato

08.2 – A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para entrega dos matérias, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

08.3 - Em caso de não conclusão da entrega no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

08.4. Somente será admitida a prorrogação de prazo se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

09.01 - Os preços nos quais estão incluídas todas as despesas no item 05.01, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.01 - A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano, que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, pela má qualidade do produto fornecido, ser obrigado a garantir a qualidade do mesmo pelo prazo da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.01- A Contratada assume, com exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do produto na Usina, necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

13.01 – O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n.º 5.103/2004 e 5.224/05 e Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e demais disposições pertinentes.

**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01 - As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras,----- de ----- de 2012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
